



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 88542/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 17/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de CondadoPB

INTERESSADOS: Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Condado-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). Sendo pago o valor mensal a importância de R\$ 2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ARAUJO
AZEVEDO
ENGENHARIA
LTDA:
4338739100015
Atividade: Engenharia LTDA
CNPJ: 4338739100015
Endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Condado-PB
CEP: 58.714-000
Telefone: (35) 3199-0000
E-mail: contato@araujoazevedo.com.br
Site: www.araujoazevedo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB, CEP: 58.714-000



**Câmara Municipal de
CONDADO**



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO.

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado–PB

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

ARAUJO
AZEVEDO
ENGENHARIA
LTDA:
4338739100015

Atestado de entrega de obra
OBSERVAÇÃO: O presente documento é uma cópia autenticada do original, assinado digitalmente pelo Engenheiro ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43387391/0001-55, em 17/08/2023 às 18:20:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000



Câmara Municipal de
CONDADO



c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**ARAUJO
AZEVEDO
ENGENHARIA
LTDA:**
4338739100015
Atividade: Engenharia de Projetos ARAUJO
AZEVEDO ENGENHARIA LTDA
4338739100015
DIR: C/BR. CARLOS ROBERTO DE SOUZA LOPES
(094)4620.0247 Macei6/AL
CNPJ=06.713.909/01-01 C/BR=06.713.909/01-01
C/BR=06.713.909/01-01 C/BR=06.713.909/01-01
C/BR=06.713.909/01-01 C/BR=06.713.909/01-01
C/BR=06.713.909/01-01 C/BR=06.713.909/01-01
Raz6e: To sua naturalidade documente
Localidade: Cidade de Recife - PE
Data: 22/03/2015 10:24:50-0000





CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

ARAUJO
 AZEVEDO
 ENGENHARIA
 LTDA:
 4338739100015





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

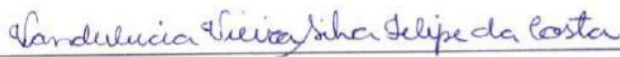
Condado - PB, 03 de agosto de 2023.

TESTEMUNHAS


CPF: 064.623.984-85


CPF: 048.184.334-54

PELO CONTRATANTE



**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE
DA COSTA**

Presidenta

CPF: 021.454.434-60

PELO CONTRATADO

ARAUJO AZEVEDO
ENGENHARIA LTDA:
43387391000151

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital (certificado digital) em 03/08/2023 às 14:05:11. O signatário é VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA, inscrita no CPF nº 021.454.434-60, e o documento é autêntico e não foi alterado.

ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA

YANNESON MARLON DE ARAUJO

CPF: 702.919.284-20





Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 046 – Condado - PB, Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 072/2023

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o requerimento protocolado em 31/07/2023 nesta Edilidade pelo servidor Dário Gadelha da Silva, solicitando as suas funções e;

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar o servidor Dário Gadelha da Silva, matrícula 000629, ao quadro de servidores efetivos do Município e, determina o RETORNO ao cargo de Agente de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 03 de Agosto de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
 Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
 Prefeito Constitucional

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
 Assessor de Comunicação

CAIO ROBRIGO BEZERRA PAIXÃO
 Chefe de Gabinete

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
 Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
 Secretário de Esportes

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO
 Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
 Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
 Sec. de Ação e Promoção Social e Finanças

JOSÉ LEITE DA SILVA
 Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
 Secretária de Cultura e Lazer

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2023 – Edição Extra nº. 046 – Condado - PB, Quinta-feira, 03 de Agosto de 2023.

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Condado-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA - R\$ 13.500,00.

Condado - PB, 02 de agosto de 2023
VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
- Presidenta

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb. RATIFICAÇÃO: Presidenta, em 02/08/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO. Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00014/2023 - 03.08.23 - ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA - R\$ 13.500,00.

NADA A PUBLICAR



NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



tica das Travessias Urbana na cidade de São José do Sabugi/PB, a Comissão de Licitação concluiu o seguinte resultado empresas HABILITADAS para a fase de proposta. 1) CLPT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 25.165.699/0001-70, 2) NIEMAI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 10.641.065/0001-70, 3) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.465.480/0001-10 e 4) SIGA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 14.666.009/0001-40, empresas INABILITADAS para a fase de proposta: 5) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 35.858.155/0001-48, Apresentou volume de quantidade inferior ao pedido no edital, conforme parecer da engenharia. e 6) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 13.721.826/0001-91, Não cumpriu o item do edital 6.7. Comprovação de garantia. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, fica apazada e intimadas para as 08hs:00min do dia 17 de Agosto de 2023, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.

São José do Sabugi - PB, 04 de Agosto de 2023

Alixandre Assis Ramos
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna-se público o que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Thomaz de 16 - Centro - Barra de São Miguel - PB, às 09:30 horas do dia 22 de Agosto de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO PINTO DA SILVA - BLOCO ADMINISTRATIVO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3358-1005. E-mail: cplbarradasaomiguel@gmail.com. Edital: www.barradasaomiguel.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de São Miguel - PB, 04 de Agosto de 2023

ANTONIO AELSON CANEJO DASILVA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

A Câmara municipal de Pedra Branca, por meio de sua comissão de licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento de Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023, cujo objeto é Reforma do prédio da Câmara municipal de Pedra Branca-PB, atendendo ao art. 109, I "a" da lei nº 8.666/93. Fica declarada CLASSIFICADA a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ 17.415.942/0001-33, com o valor global de R\$ 225.495,17 (duzentos e vinte e cinco mil e noventa e cinco reais e dezessete centavos). Foi declarada desclassificada as empresas. JA LTDA e COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar valor global superior ao limite de preço legal para recursos. Maiores informações na câmara de vereadores das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira ou pelo E-mail: camapbpmunicipal@hotmail.com.

Pedra Branca-PB, 03 de agosto de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Presidente da CPL

Câmara Municipal de Condado

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Condado-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA - R\$ 13.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Condado - PB, 02 de agosto de 2023

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO. Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00014/2023 - 03.08.23 - ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA - R\$ 13.500,00.

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Praça do São Sebastião, localizada no Sítio Caiçara, no Município de Poço José de Moura. LICITANTE HABILITADO: A licitante JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA foi considerada habilitada por atender a todas as exigências do Edital. LICITANTES INABILITADOS: As demais licitantes foram consideradas inabilitadas por não atenderem as exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços será realizada no dia 14/08/2023, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, na Av. Frei Damião, nº 252 - Centro, Poço de José de Moura/PB. Maiores informações no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Poço José de Moura - PB, 04 de agosto de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Mamanguape

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

RESULTADO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DOS BAIRROS CENTRO E GURGURI NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa CONSTRUTORA INVEZT LTDA CNPJ: 23.708.289/0001-01. A assessoria jurídica OPINOU Pelo CONHECIMENTO e no Mérito pelo PROVIMENTO DO RECURSO, decisão essa que foi seguida pela prefeita. Com a decisão, fica ALTERADO o julgamento da CPL tornando a empresa CONSTRUTORA INVEZT LTDA CNPJ: 23.708.289/0001-01 devidamente HABILITADA. Ato contínuo, CONVOCAMOS os interessados para comparecer a reunião de abertura da proposta comercial que ocorrerá no dia 09/08/2023 as 09:00 no local designado no preâmbulo do edital. Maiores informações no site oficial: <https://www.mamanguape.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou na CPL no endereço descrito no preâmbulo do edital, no horário das 08:00 as 12:00 Horas.

Mamanguape 04 de Agosto de 2023.

Marília Magda Toscana Máximo
Presidente da CPL

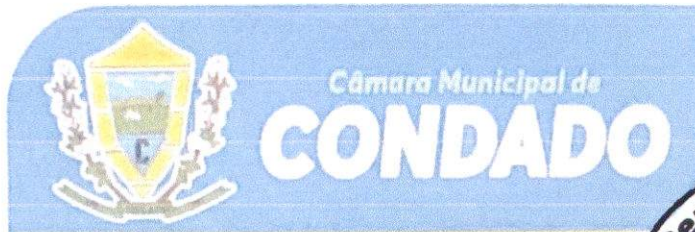
Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Condado-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO.

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB

Condado - PB, 21 de julho de 2023.

Marianne Vieira S. F. da Costa

MARIANNE VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Tesoureira





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.387.391/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:30:44 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **ADE1.2C72.EF5E.CB56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: F7AC.044C.2AF8.9108

Emitida no dia 06/07/2023 às 08:31:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 43.387.391/0001-51

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 015.105

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.: 43.387.391/0001-51

Inscrição Mercantil: 021.104-4

Válida até o dia 05/08/2023.

Emitida no dia 06/07/2023

Código de Validação: MHJX60567

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.387.391/0001-51
Razão Social: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA
Endereço: R CASTELO BRANCO 423 / BATALHAO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502154894830605

Informação obtida em 06/07/2023 08:32:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.387.391/0001-51
Razão Social: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA
Endereço: R CASTELO BRANCO 423 / BATALHAO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080206541947481874

Informação obtida em 02/08/2023 13:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.387.391/0001-51

Certidão nº: 32961203/2023

Expedição: 06/07/2023, às 08:32:01

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.387.391/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.387.391/0001-51

Razão Social: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA

Certidão emitida às 08:36 de 06/07/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Sao2.I9CI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/08/2023 às 18:20:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 88544/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

Número do Contrato: 000000142023

Data da Publicação: 05/08/2023

Data da Assinatura: 03/08/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 13.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Condado-PB

Contratado (Nome): Araujo Azevedo Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 43.387.391/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b6e8d654cc9fe800caf305e33fea3d87
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f1739bc2da39b6b74ceae063cf81940b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f2be11d8d9c50b6a28be249adea9dc5a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0353484dd6207dae288165c6cc5a827a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Agosto de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB